



Mensagem de Veto *Nº 03-2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 308, no livro próprio,
sob a folha de nº 11, em 20 de
12 de 2022, às 10 : 30 hs
[Signature]

Veto total por ilegalidade e razões de interesse público a proposição de Lei nº33/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência da lista de pacientes do município de Buritis, que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo sistema único de saúde (SUS) de autoria da vereadora Wânia Araújo de Sousa Lemos

A proposição objeto do presente veto, foi fundamentada na Lei federal 13.853/2019, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, disponibilizando o número do cartão nacional de saúde.

A prefeitura de Buritis para alcançar o intento pretendido pela vereadora Wânia, obrigará o município a despender recursos financeiros para confeccionar um programa que atenda a solicitação, gerando gastos com a contratação de técnicos de TI- Tecnologia da Informação, contrariando o art.86 da Lei Orgânica Municipal que proíbe o aumento de gastos para a prefeitura.

Ilegal, também, a elaboração do programa de informática, por não constar na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda no PPA – Plano Plurianual de Investimentos.

E, por último não podemos esquecer, que embora peça apenas o número do cartão nacional de saúde, fere o sigilo à intimidade de qualquer pessoa, seja ele adulto, adolescentes ou crianças que ficarão expostas na rede mundial de computadores, sem contar que no caso de menores de idade, os pais deverão autorizar a publicação de tais dados pessoais.

[Signature]

Esperamos contar com o apoio dos ilustres edis, pedimos a manutenção do veto.

Buritis, 15 de dezembro de 2022.



KENY SOARES

RODRIGUES:3

8517469100

Assinado de forma

digital por KENY

SOARES

RODRIGUES:385174691

00

Dados: 2022.12.20

09:34:24 -03'00'

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

